Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação, na 8ª sessão ordinária em 21/05/2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 17 /2024

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE MAGNOLIA DE JESUS VITORINO, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia de 2024, aprovou o Projeto de Lei n° 17/2024, de autoria da Vereadora **Maria da Silva** , e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **MAGNOLIA DE JESUS VITORINO**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Serrana, 07 de maio de 2024.

Maria da Silva
Vereadora da Câmara de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Histórico:

Magnolia de Jesus Vitorino, nasceu em 14/01/1942 na colônia preta no transual filha de Lourenço Vitorino e Benedita Claudena de Jesus Vitorino, e era a filha mais velha das mulheres e a segunda de 9 irmãos morou no transual uma boa parte da vida se casou ter 3 filhos e sempre trabalhou na roça cortando cana para garantir o sustento dos seus filhos. Após 8 anos se divorciou e veio para usina Martinópolis junto da mãe, passando com ela alguns anos com ela e conheceu o Oscar seu segundo marido qye teve sua filha caçula Patrícia que separou depois de 2 anos sempre juntos do pai dos pais vieram para Serrana, em 1982 entrou na Prefeitura e trabalhou ate se aposentar em 2002, dedicando-se a família na criação dos netos.

Extremamente conhecida por todos na cidade e na pracinha da rua onde morava, mulher guerreira, bondosa, alegre, divertida, sempre gostou de cantar e dançar, sua alegria contagiante fazia sempre as pessoas darem risada vendo a falecer dia 23/03/2023 com complicações no intestino.

Falar dessa pessoa e difícil pela falta que nos faz, ela foi muito amada e respeitada por onde passava e por todos aqui esta um pouquinho da historia dessa grande mulher, que foi uma mãe e pai maravilhosa, avo cuidadosa, irmã, companheira e amiga fiel e muito merecido que ela tenha seu nome eternizado em uma rua da cidade que ela sempre amou trabalhou e se dedicou nossa querida Serrana e foi muito feliz, sou muito grata de poder passar um pouquinho da história da minha mãe e der esse grande momento e oportunidade e agradecer Maria do Tenorio que tenho grande respeito com o reconhecimento que sempre teve com minha mãe fazendo esta linda homenagem

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2024.
Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de MAGNOLIA DE JESUS VITORINO como nomenclatura de via pública.
Autoria: Vereadora Maria da Silva.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 17/2024, de autoria da Vereadora Maria da Silva, que dispõe sobre a adoção do nome de MAGNOLIA DE JESUS VITORINO como nomenclatura de via pública.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 21 de maio de 2024.

MARIA DA SILVA
Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2024, de autoria da Vereadora Maria da Silva, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 21 de maio de 2024.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA
Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 33/2024

PROJETO DE LEI Nº 17/2024 – VEREADORA MARIA DA SILVA

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE MAGNOLIA DE JESUS VITORINO, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 17/2024, autoria da Vereadora Maria da Silva, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **MAGNOLIA DE JESUS VITORINO,** como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
23 de maio de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana